ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2020

TERMO ADITIVO 001/2021 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Grupo Vale a Vida para a execução do **Serviço Especializado de Abordagem Social** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, n° 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Grupo Vale a Vida , inscrito no CNPJ sob nº 02.916.524/0001-52, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 1066 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representado pela Presidente Joana Conceição Gonçalves Vitaca, CPF nº 491.142.390-00 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/002094/2021 e pela Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 12 (doze) meses, a contar de 17 de março de 2021, conforme previsto no Plano de Trabalho.

EDUARDO SCHEIN TRINDADE:83850495049 Assinado de forma digital por EDUARDO SCHEIN TRINDADE:83850495049 Dados: 2021.03.17 17:06:59 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Altera a cláusula terceira dos Recursos Financeiros, passando a ter a seguinte redação:

I – O montante total anual de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 42.667,20 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 3.555,60 mensais (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) durante o período de 12 meses, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas:

Dotação Orçamentária:	08.244.0101.2084.00
Classificação:	3.3.50.43.00.00
Fonte:	0001 3153

Tendo como parâmetros a liberação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, Os valores estão condicionados ao atendimento das metas ora propostas no plano de trabalho devidamente avalizados pela comissão de monitoramento e avaliação ou outras ferramentas de acompanhamento contratualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 17 de Março de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

EDUARDO SCHEIN TRINDADE:83504950 49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Joana Conceição Gonçalves Vitaca
Presidente

TESTEMUNHAS:

EDUARDO SCHEIN TRINDADE:88350495049

Assinado de forma digital por EDUARDO SCHEIN TRINDADE:88350495049
Dados: 2021.03.17 17:10:19 -03'00'

NOME: JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 260.438.580-53

NOME: LETICIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente GRUPO VALE A VIDA			C.N.P.J. 02.916.524/0001-52
Endereço RUA D. PEDRO II, 1066			
Cidade PELOTAS	U.F. RS	C.E.P. 96010-300	DDD/Telefone 53 98414.1344
Conta-Corrente 61924-8	Banco 001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento PELOTAS
Nome do Responsável JOANA CONCEIÇÃO GONÇALVES VITACA			C.P.F. 491.142.390-00
C.I./Órgão Expedidor SSP	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	
Endereço RUA GEN OSORIO, 33			C.E.P.
Home Page:	e-mail: grupovaleavida@gmail.com		

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Tô na rua	**Inicio (a partir da public. no DOM) 17/03/2021**	**Término (final) 16/03/2022**
Identificação Serviço Especializado de Abordagem Social - resolução 109 de 11/11/19		

Justificativa

Observa-se o número crescente de pessoas em situação de rua em nossa cidade. Pessoas que romperam seus vínculos familiares, decorrente, em grande parte pelo uso e abuso de álcool e outras drogas, que foram marginalizados pela sociedade e, sozinhos não conseguem reverter este quadro. Hoje, o poder público municipal já instituiu políticas capazes de absorver parte destas pessoas, havendo disponível uma rede de atendimento de serviços sociais e de saúde. Faz-se necessário ampliar esta rede e o Grupo Vale a Vida propõe-se a fazer parte dela, oferecendo às pessoas em situação de rua a escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços e benefícios e trabalhando questões de redução de danos ao uso de álcool e outras drogas, além de procurar conhecer a realidade de cada um e contribuir para a construção do processo de saída das ruas, identificando famílias e indivíduos com os direitos violados e promover ações para a reinserção familiar e comunitária. Os serviços a serem serão executados para as 40 pessoas em situação de rua, serão conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – resolução 109 de 11/11/2009

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		DURAÇÃO	
	Fase		UN	Quantidade	INÍCIO	TÉRMINO
1. Abordagem social a 40 pessoas em	1.1	Reuniões planejamento e mapeamento	un	04	Março/21	Março/22
	1.2	Trabalho de campo para abordar/acessar/vincular a	pessoas	40	Março/21	Março/22

situação de rua		população				
	1.3	Encaminhamentos para a rede	un	40	Março/21	Março/22
	1.4	Visitas domiciliares quando necessário	un	40	Março/21	Março/22

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
De acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais		42.667,20	42.667,20	---
TOTAL GERAL		42.667,20	42.667,20	--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)–

CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	Março/21	Abril/21	Maio/21	Junho/21	Julho/21	Ago/21
1	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00
Meta	Set/21	Outubro/21	Novembro/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22
1	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	Março/21	Abril/21	Maio/21	Junho/21	Julho/21	Ago/21
1	355,80	355,80	355,80	355,80	355,80	355,80
Meta	Set/21	Outubro/21	Novembro/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22
1	355,80	355,80	355,80	355,80	355,80	355,80

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) GRUPO VALE A VIDA, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 08 de fevereiro de 2022

Joana Conceição Gonçalves Viataca

Grupo Vale a Vida
Joana Conceição Gonçalves Viataca
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.	
_____	_____
Local e Data	José Olavo Passos Secretário de Assistência Social

José Olavo dos Passos
Secretário Municipal de
Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 6.398 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, modifica o Decreto n.º 6.393/2021 e determina adequações ao Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art. 2ºO inciso II, do art. 7º do Decreto n.º 6.393/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias, todos os dias da semana, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h." (NR)

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes na modalidade de autosserviço (buffet), desde que observados os seguintes protocolos:
I - a montagem do prato só poderá ser feita pelo cliente após a devida higienização das mãos com álcool em gel;
II - o estabelecimento dispor de protetorsalivareficiente; e
III - o distanciamento mínimo de 1.5 m (um metro e meio) entre os presentes durante o serviço.
Parágrafo único. Os restaurantes que atuarem na modalidade de autosserviço, em conjunto com os protocolos dispostos neste artigo, deverão atender às determinações constantes do Decreto nº6.267/2020, especialmente os arts. 24 e 25.

Art. 4º Fica autorizada a abertura em condomínios prediais, residenciais e comerciais das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, ficando fechadas as demais áreas comuns.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de educação infantil e do primeiro e segundo anos do ensino fundamental no município de Pelotas, nas escolas que tenham seus Planos de Contingência aprovados pelo COE-E Municipal, na forma da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

Art. 6º Os incisos XII, XIV e XVIII do art. 6º do Decreto n.º 6.393/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:
"XII - parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos: máximo de 25% de público e 50% dos trabalhadores, permitido exclusivamente para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, em ambiente aberto com controle de acesso;
XIV - museus e bibliotecas: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, para manutenção e 25% (vinte e cinco por cento) de público;
XVIII - competições esportivas: com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico;" (NR)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 23 de abril de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:09845F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 08 de fevereiro de 2021, o servidor **JONAS SOARES ACOSTA,**matrícula nº 36519, sob regime estatutário, no cargo de Eletricista Instalador, da Secretaria Municipal da Cultura para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de abril de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorandos nº 001548/2021 e 001365/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:08315D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 - EXTRATO 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 04/2021, Memorando MEM/002094/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):
TERMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
030/2020 GRUPO VALE A VIDA
031/2020 GRUPO VALE A VIDA
032/2020 GRUPO VALE A VIDA
033/2020 GRUPO VALE A VIDA
034/2020 GRUPO VALE A VIDA
035/2020 GRUPO VALE A VIDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 17/03/2021 à 16/03/2022 e alterações nos recursos financeiros. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas nos Termos de Colaboração originais, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas,RS 23 de abril de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:00B24AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA